



LEI COMPLEMENTAR n.º 248, de 09 de setembro de 2004.

Altera a Lei Complementar n.º 231, de 08 de janeiro de 2004.

PAULO LUIZ MARTINELLI, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 31 de agosto de 2004, SANCIONO e PROMULGO a presente Lei Complementar:

Art. 1º. O Art. 9º da Lei Complementar n.º 231, de 08 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - O Quadro do Magistério de Campo Limpo Paulista será constituído de 02 (dois) Subquadros, na seguinte conformidade:

I- Subquadro de cargos públicos de provimento efetivo, que compreende:

a) Cargos de provimento efetivo que comportam substituição, destinados à Classe de Docentes, a saber: Professor de Educação Básica I - Educação Infantil, Professor de Educação Básica I - Ensino Fundamental, Professor de Educação Básica I - EJA, Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental e Professor de Educação Especial - DM.

b) Cargos de provimento efetivo que comportam substituição, destinados à Classe de Suporte Pedagógico, a saber: Supervisor de Educação Infantil e Supervisor de Ensino Fundamental.

II- Subquadro de funções docentes de caráter temporário, constituído de funções-atividades docentes e de profissionais de educação de Suporte Pedagógico, a saber:

a) Coordenador de Ensino Fundamental;

b) Coordenador de Educação Infantil;

c) Coordenador de Creches;

d) Diretor de Escola;

e) Vice-Diretor de Escola;

f) Coordenador Pedagógico-Ensino Fundamental de 1ª à 4ª

série;

g) Coordenador Pedagógico-Ensino Fundamental de 5ª à 8ª

série;

h) Assistente Técnico-Pedagógico-Ensino Fundamental de



5ª à 8ª série;

- i) Assistente Técnico-Pedagógico-Ensino Fundamental de
- j) Professor de Educação Básica I – Educação Infantil;
- k) Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental;
- l) Professor de Educação Básica I – EJA;
- m) Professor de Educação Básica II – Ensino Fundamental;
- n) Professor de Educação Especial – DM.” (NR)

Art. 2º. O Art. 10 da Lei Complementar n.º 231, de 08 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Os ocupantes do subquadro de profissionais de Suporte Pedagógico de caráter temporário serão de provimento em comissão, nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal, a saber: Coordenador de Ensino Fundamental, Coordenador de Educação Infantil, Coordenador de Creches, Diretor de Escola, Vice – Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico – Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série, Coordenador Pedagógico – Ensino fundamental de 5ª a 8ª série, Assistente Técnico-Pedagógico – Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série e Assistente Técnico-Pedagógico – Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série.” (NR)

Art. 3º - O Art. 11 da Lei Complementar n.º 231, de 08 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Os ocupantes de funções – atividades docentes serão admitidos de acordo com as necessidades do Sistema Municipal de Ensino, de acordo com a Escala Rotativa elaborada pela Secretaria de Educação, a saber: Professor de Educação Básica I – Educação Infantil, Professor de Educação Básica I - Ensino Fundamental, Professor de Educação Básica I – EJA, Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental e Professor de Educação Especial – DM; contratação por tempo determinado, para atender necessidades temporárias e de excepcional interesse público, de acordo com o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.” (NR)

Art. 4º. Ficam inclusos no inciso V do Art. 56, da Lei Complementar n.º 231, de 08 de janeiro de 2004, as alíneas “j” e “k”, com as seguintes redações:

j) “licença profilática; (NR)

k) licença por motivo de doença em pessoa da família, comprovada por exame médico por profissionais pertencentes aos quadros de servidores federais, estaduais ou municipais, na localidade: ascendente, descendente, irmão ou cônjuge não separado legalmente, provando ser indispensável sua assistência pessoal permanente e não podendo esta ser prestada simultaneamente, com o exercício do cargo, sendo que no primeiro mês, o vencimento será integral; após, haverá os seguintes descontos: - de um terço do vencimento quando exceder 1 (hum) mês e prolongar-se até 3 (três) meses; - de dois terços, quando exceder 3 (três) meses e prolongar-se até 6 (seis) meses; - sem vencimentos, a partir do sétimo mês, até o máximo de dois anos.” (NR)



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Art. 5º. O § 2º do Art. 70, da Lei Complementar n.º 231, de 08 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º - Será contado o tempo de serviço prestado em outras Secretarias de Educação Municipal ou Estadual para esse fim.” (NR)

Art. 6º. O Quadro referente a Classes de Suporte Pedagógico-Educacional, constante na Lei Complementar n.º 231, de 08 de janeiro de 2004, passa a vigorar conforme Quadro Anexo, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 7º. O Anexo I, da Lei Complementar n.º 231, de 08 de janeiro de 2004, que dispões sobre DESCRIÇÃO DOS CARGOS E FORMAS DE PROVIMENTO NO MAGISTÉRIO PÚBLICO passa a vigorar conforme Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar.

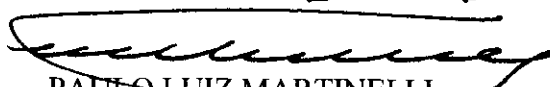
Art. 8º. O Anexo II, da Lei Complementar n.º 231, de 08 de janeiro de 2004, que dispõe sobre TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO ESCALA DE VENCIMENTOS – CLASSES DOCENTES passa a vigorar conforme Anexo II, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 9º. O Anexo II, da Lei Complementar n.º 231, de 08 de janeiro de 2004, que dispõe sobre TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO ESCALA DE VENCIMENTOS – CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO passa a vigorar conforme Anexo II, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra vigor na data desta publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Art. 9º; o Art. 10; Art. 11; o § 2º do Art. 70; o Quadro de Classes de Suporte Pedagógico – Educacional; o Anexo I, Descrição dos Cargos e Formas de Provimento no Magistério Público; Anexo II, referente a Tabela Salarial do Magistério – Escala de Vencimentos – Classes de Docentes – e Anexo II, Tabela Salarial do Magistério – Escala de Vencimentos – Classes de Suporte Pedagógico.

  
PAULO LUIZ MARTINELLI  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado na Coordenadoria de Administração desta Prefeitura Municipal, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatro.

  
Berenice Ranalli Aparecida Trevisan  
Coordenadora



CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO – EDUCACIONAL		
Denominação do Cargo	Formas de Provimento	Requisitos para Provimento
Coordenador de Ensino Fundamental	Comissão – Nomeação pelo Chefe do Executivo	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia. Ter no mínimo 05 (cinco) anos de exercício no Magistério.
Coordenador de Educação Infantil	Comissão – Nomeação pelo Chefe do Executivo	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia. Ter no mínimo 05 (cinco) anos de exercício no Magistério.
Coordenador de Creches	Comissão – Nomeação pelo Chefe do Executivo	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia. Ter no mínimo 05 (cinco) anos de exercício no Magistério.
Supervisor de Educação Infantil	Concurso Público de Provas e Títulos.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia. Ter no mínimo 05 (cinco) anos de exercício no Magistério, dos quais 02 (dois) anos na função de Suporte Pedagógico-Educacional.
Supervisor de Educação Fundamental	Concurso Público de Provas e Títulos.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia. Ter no mínimo 05 (cinco) anos de exercício no Magistério, dos quais 02 (dois) anos na função de Suporte Pedagógico-Educacional.
Diretor de Escola	Comissão – Nomeação pelo Chefe do Executivo	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia. Ter no mínimo 05 (cinco) anos de exercício no Magistério.
Vice-Diretor de Escola	Comissão - Nomeação pelo Chefe do Executivo.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia. Ter no mínimo 03 (três) anos de exercício no Magistério.
Coordenador Pedagógico - Ensino Fundamental de 1ª à 4ª série	Comissão - Nomeação pelo Chefe do Executivo.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou em área própria ou Normal Superior. Habilitação de 1ª a 4ª série.



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

		Ter no mínimo 03 (três) anos de exercício no Magistério.
Coordenador Pedagógico - Ensino Fundamental de 5ª à 8ª série	Comissão - Nomeação pelo Chefe do Executivo.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou em área própria. Ter no mínimo 03 (três) anos de exercício no Magistério.
Assistente Técnico Pedagógico - Ensino Fundamental de 1ª à 4ª série	Comissão - Nomeação pelo Chefe do Executivo.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou em área própria ou Normal Superior. Habilitação de 1ª a 4ª série. Ter no mínimo 03 (três) anos de exercício no Magistério.
Assistente Técnico Pedagógico - Ensino Fundamental de 5ª à 8ª série	Comissão - Nomeação pelo Chefe do Executivo.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica em área própria. Ter no mínimo 03 (três) anos de exercício no Magistério.

*Handwritten signature*





## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DOS CARGOS E FORMAS DE PROVIMENTO NO MAGISTÉRIO PÚBLICO

CLASSES DE DOCENTES		
Denominação do Cargo	Formas de Provimento	Requisitos para Provimento
Professor de Educação Básica I – Educação Infantil	Concurso Público de Provas e Títulos	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com habilitação específica em Educação Infantil ou Normal Superior ou Curso Normal em Nível Médio, habilitação no Ensino Infantil.
Professor de Educação Básica I - Ensino Fundamental.	Concurso Público de Provas e Títulos	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou Curso Normal em Nível Médio, habilitação de 1ª à 4ª série.
Professor de Educação Básica I - EJA	Concurso Público de Provas e Títulos	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou Curso Normal em Nível Médio, habilitação de 1ª à 4ª série.
Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental	Concurso Público de Provas e Títulos	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica em área própria.
Professor de Educação Especial – DM.	Concurso Público de Provas e Títulos	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com habilitação específica em Deficiência Mental ou Pós Graduação na área de Educação Especial – DM.



## ANEXO II

### TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO

#### ESCALA DE VENCIMENTOS – CLASSES DOCENTES

#### TABELA I – 35 HORAS SEMANAIS

##### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL

NÍVEL	I	II	III	IV	V
Formação Acadêmica PEB II – Ensino Fundamental	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica em área própria	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica em área própria.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica em área própria e Pós Graduação em Educação com duração mínima de 360 horas.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica em área própria e Título de Mestre em Educação.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica em área própria e Título de Doutor em Educação.
Cargo	Inicial	Efetivo	Efetivo	Efetivo	Efetivo
Salário Hora/Aula	R\$ 6,80	R\$ 7,20	R\$ 7,50	R\$ 7,90	R\$ 8,30

#### TABELA II – 24 HORAS SEMANAIS

##### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL

NÍVEL	I	II	III	IV	V
Formação Acadêmica PEB II – Ensino Fundamental	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica em área própria.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica em área própria.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica em área própria e Pós Graduação em Educação com duração mínima de 360 horas.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica em área própria e Título de Mestre em Educação.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica em área própria e Título de Doutor em Educação.
Cargo	Inicial	Efetivo	Efetivo	Efetivo	Efetivo
Salário Hora/Aula	R\$ 6,80	R\$ 7,20	R\$ 7,50	R\$ 7,90	R\$ 8,30



**TABELA III – 30 HORAS SEMANAIS**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL**

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI
Formação Acadêmica PEB I – Ensino Fundamental	Curso Superior, Licenciatura de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior ou Curso Normal em Nível Médio. Habilitação de 1ª à 4ª séries.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior ou Curso Normal em Nível Médio. Habilitação de 1ª à 4ª séries.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação em Pedagogia ou em área própria ou Normal Superior. Habilitação de 1ª à 4ª séries.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação em Pedagogia ou em área própria. Habilitação de 1ª à 4ª séries e Pós Graduação em Educação com duração mínima de 360 horas.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação em Pedagogia ou em área própria. Habilitação de 1ª à 4ª séries e Título de Mestre em Educação.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação em Pedagogia ou em área própria. Habilitação de 1ª à 4ª série e Título de Doutor em Educação.
Cargo	Inicial	Efetivo	Efetivo	Efetivo	Efetivo	Efetivo
Salário Hora/Aula	R\$ 6,02	R\$ 6,66	R\$ 7,00	R\$ 7,40	R\$ 7,70	R\$ 8,10

**TABELA IV – 20 HORAS SEMANAIS**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL**

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI
Formação Acadêmica PEB I – Educação Infantil	Curso Superior, Licenciatura de Graduação em Pedagogia com habilitação específica em Educação Infantil ou Normal Superior ou Curso Normal em Nível Médio. Habilitação no Ensino Infantil	Curso Superior, Licenciatura de Graduação em Pedagogia com habilitação específica em Educação Infantil ou Normal Superior ou Curso Normal em Nível Médio. Habilitação no Ensino Infantil	Curso Superior, Licenciatura de Graduação em Pedagogia ou em área própria ou Normal Superior.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação em Pedagogia ou em área própria e Pós Graduação em Educação com duração mínima de 360 horas.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação em Pedagogia ou em área própria e Título de Mestre em Educação.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação em Pedagogia ou em área própria e Título de Doutor em Educação.
Cargo	Inicial	Efetivo	Efetivo	Efetivo	Efetivo	Efetivo
Salário Hora/Aula	R\$ 6,02	R\$ 6,66	R\$ 7,00	R\$ 7,40	R\$ 7,70	R\$ 8,10





## TABELA V – 20 HORAS SEMANAIS

### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EJA

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI
Formação Acadêmica PEB I - EJA	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou Curso Normal em Nível Médio. Habilitação de 1ª à 4ª série.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou Curso Normal em Nível Médio. Habilitação de 1ª à 4ª série.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou em área própria ou Normal Superior.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou em área própria e Pós Graduação em Educação com duração mínima de 360 horas.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou em área própria e Título de Mestre em Educação.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou em área própria e Título de Doutor em Educação.
Cargo	Inicial	Efetivo	Efetivo	Efetivo	Efetivo	Efetivo
Salário Hora/Aula	R\$ 6,02	R\$ 6,66	R\$ 7,00	R\$ 7,40	R\$ 7,70	R\$ 8,10

## TABELA VI – 30 HORAS SEMANAIS

### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – DM

NÍVEL	I	II	III	IV
Formação Acadêmica	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com habilitação específica em D.M. ou Pós Graduação na área de Educação Especial – DM.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com habilitação específica em D.M. e Pós Graduação na área de Educação Especial – DM.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com habilitação específica em D.M e Título de Mestre em Educação.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com habilitação específica em D.M e Título de Doutor em Educação.
Cargo	Inicial	Efetivo	Efetivo	Efetivo
Salário Hora/Aula	R\$ 6,80	R\$ 7,50	R\$ 7,90	R\$ 8,30



**TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO**

**ESCALA DE VENCIMENTOS – CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO**

**TABELA I – 40 HORAS SEMANAIS.**

**COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

NÍVEL	I	II	III	IV
Referência U4	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia e Pós Graduação em Educação com duração mínima de 360 horas.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia e Título de Mestre em Educação.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia e Título de Doutor em Educação.
Salário	R\$ 1.587,30	R\$ 1.666,66	R\$ 1.749,99	R\$ 1.837,49

**COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

NÍVEL	I	II	III	IV
Referência U4	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia e Pós Graduação em Educação com duração mínima de 360 horas.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia e Título de Mestre em Educação.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia e Título de Doutor em Educação.
Salário	R\$ 1.587,30	R\$ 1.666,66	R\$ 1.749,99	R\$ 1.837,49

**COORDENADOR DE CRECHES**

NÍVEL	I	II	III	IV
Referência U4	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia e Pós Graduação em Educação com duração mínima de 360 horas.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia e Título de Mestre em Educação.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia e Título de Doutor em Educação.
Salário	R\$ 1.587,30	R\$ 1.666,66	R\$ 1.749,99	R\$ 1.837,49



## SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NÍVEL	I	II	III	IV	V
Referência S1	Curso Superior, Licenciatura de Graduação em Pedagogia.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação em Pedagogia.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação em Pedagogia e Pós Graduação em Educação com duração mínima de 360 horas.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação em Pedagogia e Título de Mestre em Educação.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação em Pedagogia e Título de Doutor em Educação.
Cargo	Inicial	Efetivo	Efetivo	Efetivo	Efetivo
Salário	R\$ 943,50	R\$ 1.221,00	R\$ 1.282,05	R\$ 1.346,15	R\$ 1.413,46

## SUPERVISOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NÍVEL	I	II	III	IV	V
Referência S1	Curso Superior, Licenciatura de Graduação em Pedagogia.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação em Pedagogia.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação em Pedagogia e Pós Graduação em Educação com duração mínima de 360 horas.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação em Pedagogia e Título de Mestre em Educação.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação em Pedagogia e Título de Doutor em Educação.
Cargo	Inicial	Efetivo	Efetivo	Efetivo	Efetivo
Salário	R\$ 943,50	R\$ 1.221,00	R\$ 1.282,05	R\$ 1.346,15	R\$ 1.413,46

## DIRETOR DE ESCOLA

NÍVEL	I	II	III	IV
Referência T4	Curso Superior, Licenciatura de Graduação em Pedagogia.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação em Pedagogia e Pós Graduação em Educação com duração mínima de 360 horas.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação em Pedagogia e Título de Mestre em Educação.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação em Pedagogia e Título de Doutor em Educação.
Salário	R\$ 1.343,10	R\$ 1.410,25	R\$ 1.480,76	R\$ 1.554,80



## VICE-DIRETOR DE ESCOLA

NÍVEL	I	II	III	IV
Referência R4	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia e Pós Graduação em Educação com duração mínima de 360 horas.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia e Título de Mestre em Educação.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia e Título de Doutor em Educação.
Salário	R\$ 1.098,90	R\$ 1.153,84	R\$ 1.211,53	R\$ 1.272,11

## COORDENADOR PEDAGÓGICO – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª À 4ª SÉRIE.

NÍVEL	I	II	III	IV
Referência R4	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou em área própria ou Normal Superior. Habilitação de 1ª à 4ª série.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou área própria e Pós Graduação em Educação com mínimo de 360 horas.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou área própria e Título de Mestre em Educação.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou área própria e Título de Doutor em Educação.
Salário	R\$ 1.098,90	R\$ 1.153,84	R\$ 1.211,53	R\$ 1.272,11

## COORDENADOR PEDAGÓGICO – ENSINO FUNDAMENTAL DE 5ª À 8ª SÉRIE.

NÍVEL	I	II	III	IV
Referência R4	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou em área própria ou Normal Superior.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou em área própria e Pós Graduação em Educação com mínimo de 360 horas.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou em área própria e Título de Mestre em Educação.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou em área própria e Título de Doutor em Educação.
Salário	R\$ 1.098,90	R\$ 1.153,84	R\$ 1.211,53	R\$ 1.272,11



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

## ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO - ENSINO FUNDAMENTAL 1ª À 4ª SÉRIE.

NÍVEL	I	II	III	IV
Referência R4	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou em área própria ou Normal Superior. Habilitação de 1ª à 4ª série.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou em área própria e Pós Graduação em Educação com mínimo de 360 horas.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou em área própria e Título de Mestre em Educação.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou em área própria e Título de Doutor em Educação.
Salário	R\$ 1.098,90	R\$ 1.153,84	R\$ 1.211,53	R\$ 1.272,11

## ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO - ENSINO FUNDAMENTAL 5ª À 8ª SÉRIE.

NÍVEL	I	II	III	IV
Referência R4	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica em área própria.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica em área própria e Pós Graduação em Educação com mínimo de 360 horas.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica em área própria e Título de Mestre em Educação.	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica em área própria e Título de Doutor em Educação.
Salário	R\$ 1.098,90	R\$ 1.153,84	R\$ 1.211,53	R\$ 1.272,11

*uis*